



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

380

CONTRATO Nº. 30 2018.

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA**, e a **EMPRESA MG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, que tem como objeto a locação de veículo destinados aos transporte escolar, fundamentado no Pregão Nº. 003/2018.

O **MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, Centro, CNPJ nº 13.131.982/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, sob. RG nº. 3.379.419-7 e CPF nº. 037.499.025-50, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, localizada no endereço na Avenida: João Alves Filho nº 65, Quadra 13, Lote: 13, Centro na cidade de Canindé de São Francisco, inscrita no CNPJ/MF nº.07.893.307/0001-08, representada neste ato pela Sra. **ANA SELMA DE OLIVEIRA FEITOSA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº. /2018, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto a locação de veículos destinados ao transporte escolar deste município, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital, que faz parte integrante do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2018, da Prefeitura de PORTO DA FOLHA com dotação suficiente, obedecendo à seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 7007 - Secretaria de Educação

Atividade: 2023 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar.

Conta: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte: 1111,1118



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

381

Atividade: 2029 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
Conta: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
Fonte: 1313.

Atividade: 6304 – Manutenção do Salário Educação
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
Fonte: 1115.

- 2.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de R\$: **1.288.436,36 (Um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**, sendo faturado de acordo com a quilometragem rodada por cada tipo de veículo e de acordo com os dias letivos de cada mês.

ESPECIFICAÇÃO E INTINERÁRIO

Nº	DESCRIÇÃO DAS LINHAS DE TRANSPORTES ESCOLARES	REGIÃO
1	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região de Catuné I, Catuné II, Linda Flor, Alto das Vacas, Baixas para LINDA FRANÇA e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas; com saída às 17:30 (dezesete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (77 km)	Pov. Linda França
2	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Casa de Benedito, Lagoa do Jacu, São Francisco, Sem Terra para LINDA FRANÇA e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas; com saída às 17:30 (dezesete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (66 km)	Pov. Linda França
3	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15(quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Queima Coberta, Pedrinho de Preto, Favela, Casa de Márcio para LINDA FRANÇA e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (85 km)	Pov. Linda França
4	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 7 (sete) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Sirrinha, Caixa D'Água, João de Moreira, Joaquim de Moreira para LINDA FRANÇA e vice	Pov. Linda



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

381

	versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas; com saída às 17:30 (dezesete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (30 km)	França
5	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Cochoeirinha para LINDA FRANÇA e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (35 km)	Pov. Linda França
6	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Gericó para LAGOA DO RANCHO e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (32 km)	Pov. Lagoa do Rancho
7	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Goiabeira, São Domingos, Barragem para LAGOA DO RANCHO e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (60 km)	Pov. Lagoa do Rancho
8	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Sr. Do Bonfim, Caatinga, entrada próximo às Campinas para LAGOA DO RANCHO e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas; com saída às 17:30 (dezesete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (130 km) com as entradas.	Pov. Lagoa do Rancho
9	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região das Campinas, Lagoa da Entrada para LAGOA DO RANCHO e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (80km)	Pov. Lagoa do Rancho
10	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Matinha, passando pelo Caibeiro para o CRAIBEIRO e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 18:00 (dezoito) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (52 km)	Comunidade Craibeiro
11	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Deserto para o CRAIBEIRO e vice versa; com saída às 18:00 (dezoito) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (16 km)	Comunidade Craibeiro
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

382

12	cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Lagoa Grande, São Judas Tadeu, Girassol para o CRAIBEIRO e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 18:00 (dezoito) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (80 km)	Comunidade Craibeiro
13	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Garatuba, Boa Vista, Trevo de Egídio, Serra da Marreca, Vaca Serrada para LAGOA REDONDA e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (78 km)	Pov. Lagoa Redonda
14	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15(quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Minador, Serra do Boi, Pia Nova, Sítio Óleo, Trevo da Fábrica, Umburi para LAGOA REDONDA e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. Totalizando (23 Km)	Pov. Lagoa Redonda
15	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (dezesseis) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Minador, Serra do Boi, Pia Nova, Sítio Óleo, Trevo da Fábrica, Umburi, Baixa do Burro para LAGOA REDONDA e vice versa; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas; com saída às 17:30 (dezessete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte) horas. Totalizando (100km).	Pov. Lagoa Redonda
16	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Lagoa da Saída, Lagoa do Barro, Gentileza, Poço Preto, Poço da Cachoeira, Lagoa Grande, Floresta para LAGOA REDONDA e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (120 km)	Pov. Lagoa Redonda
17	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15(quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região Lagoa da Saída, Lagoa do Barro, Gentileza, Poço Preto, Poço da Cachoeira, Floresta para LAGOA REDONDA e vice versa; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (50 km)	Pov. Lagoa Redonda
18	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o Transporte de Estudantes da Região Saco da Serra de Cima, Saco da Serra de Baixo, Macacas, Serrote Pelado, entrada para Marreca (em cima), Salina, João de Firmino para LAGOA REDONDA e vice versa; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (60 km)	Pov. Lagoa Redonda
19	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o Transporte de Estudantes da Região Saco da Serra de Cima, Saco da Serra de Baixo, Macacas, Serrote Pelado, entrada para Marreca (em cima), Salina, João de Firmino, Boa Vista para LAGOA REDONDA e vice versa; com saída às 17:30 (dezessete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (66 km)	Pov. Lagoa Redonda



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

284

20	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região Lagoa do Sal, Pia de Zezé, Nova Lagoa Bonita, Serra da Marreca (embaixo) para LAGOA REDONDA e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (50 km)	Pov. Lagoa Redonda
21	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região Lagoa do Mato, Pedra da Ema, Gericó para LAGOA DA VOLTA e vice versa; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (32 km)	Pov. Lagoa da Volta
22	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região Casa de Ana Paula, Casa de Rosineide, Pedro Leão, Escola São Francisco, Comunidade Estado para LAGOA DA VOLTA e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. Totalizando (38 km)	Pov. Lagoa da Volta
23	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região Pov. Lagoa do Mato, Comunidade Quiribas, Sítio Sarapó para LAGOA DA VOLTA e vice versa; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (32 km)	Pov. Lagoa da Volta
24	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes saindo do colégio Gericó passando na Pedra da Ema, entrando para o Oiteiro Alto para LAGOA DA VOLTA e vice versa; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (40 km)	Pov. Lagoa da Volta
25	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região Alto das Vacas, Miguelzinho do Alto, Casa de Manoel Salvador, Linda Flor, Oiteiro Alto para LAGOA DA VOLTA e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (96 km)	Pov. Lagoa da Volta
26	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 7 (sete) passageiros para o transporte de estudantes das imediações do Povoado Lagoa do Mato para a ESCOLA LOCAL e vice versa; com saída às 07:00 (sete) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. Totalizando (40 km)	Pov. Lagoa do Mato
28	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Serra dos Homens de Baixo, entrada de Pedro Celino, Riacho dos Negros, Rita, Luiz de Braz, Alto do Vincano, Maniba para PORTO DA FOLHA e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. Totalizando (92 km)	SEDE
29	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região Serra dos Homens	SEDE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

385

	de Cima, Terreno de Anselmo passando pelo Alto Verde, Funil para PORTO DA FOLHA e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. Totalizando (42 km)	
30	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região Serra dos Homens de Cima, Assentamento Moana, 0210 Bar do Beleza, Região Lagoa, Entrada na Pedreira, passando pela Malhada Cumprida para PORTO DA FOLHA e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. Totalizando (50km)	SEDE
31	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15(quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Matadouro, Lagoa Salgada, Rua de Cima, Baixada, Rua da Cabrita, Coroa do Meio para a CRECHE DONA ZEFINHA e vice versa; com saída às 07:00 (sete) horas e retorno ao término das aulas às 17:00 (dezessete) horas. Totalizando (12km)	SEDE
32	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 7 (sete) passageiros para o transporte de estudantes da Região Júlia, passando pelo Assentamento Flamengo, Imburaninha para PORTO DA FOLHA e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. Totalizando (80km)	SEDE
33	Locação de veículo TIPO PASSEIO com capacidade para 7(sete) passageiros para o transporte de estudantes da Região entre a Divisa de Gararu e Porto da Folha nas imediações do Monte Santo, Rodovia Pedro Xavier de Melo, Junco para PORTO DA FOLHA e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (52km)	SEDE
34	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Esperança para o MATUTO, seguindo para o assentamento próximo e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (88 km)	Pov. Umbuzeiro do Matuto
35	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Saco da Serra de Cima (estrada que não dá para passar o ônibus escolar) para MATUTO e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. Totalizando (42 km)	Pov. Umbuzeiro do Matuto
36	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Saco da Serra de Cima para o MATUTO e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. Totalizando (54 km)	Pov. Umbuzeiro do Matuto
37	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15(quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Saco da Serra, Minador, Fidel Castro, Lagoa do Sal para o MATUTO e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. Totalizando (64 km)	Pov. Umbuzeiro do Matuto



386

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

38	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 7(sete) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Saco da Serra para o MATUTO e vice versa; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (30km)	Pov. Umbuzeiro do Matuto
39	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25(vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Assentamento Paulo Freire para o MATUTO e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. Totalizando (28 km)	Pov. Umbuzeiro do Matuto
40	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25(vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região de Enxu, Comunidade Esperança, Serra da Piedade, Pedro Leão para o RANCHINHO e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (96km)	Pov. Ranchinho
41	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25(vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Gentileza, Malhadinha, Ilha Grande, Vila Nova para RANCHINHO e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (70km)	Pov. Ranchinho
42	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Serra da Piedade, Tiquinha, Fazenda Nazaré, Jureminha para RANCHINHO e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (40km)	Pov. Ranchinho
43	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Assentamento Araticum para RANCHINHO e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. Totalizando (28 km)	Pov. Ranchinho ASS. ARATICUM
44	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 7(sete) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Assentamento São Francisco, Saco Grande para Niterói e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezesete e trinta) horas. Totalizando (76km)	Pov. Niteroi

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL DE DIAS LETIVOS E PROVÁVEL RECUPERAÇÃO	QUILOMÉTRAGEM DIÁRIA	QUILOMÉTRAGEM TOTAL	VALOR ESTIMADO POR KM	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO	200 dias letivos + 12 dias de	308	65.296	2,23	145.610,08

(Handwritten signatures and marks are present below the table)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

387

	com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros.	recuperação = 212 dias.				
03	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros.	200 dias letivos + 12 dias de recuperação = 212 dias.	1.099	232.988	2,30	535.872,40
04	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros.	200 dias letivos + 12 dias de recuperação = 212 dias.	989	209.668	2,55	534.653,40
05	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros.	200 dias letivos + 12 dias de recuperação = 212 dias.	116	24.592	2,94	72.300,48
VALOR TOTAL						1.288.436,36

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência deste contrato, no caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela fundação Getulio Vargas;

4.1.2. Se durante o período do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

4.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

388

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.
- 5.2. O prazo de execução dos serviços será durante o período letivo escolar, conforme consta no

Calendário Anexo VII deste, podendo sofrer variação no decorrer do ano;

- 5.3. Caso os alunos venham ficar para recuperação semestral, **os prazos finais de cada semestre discriminados no Calendário Escolar** serão estendidos por mais 03 (três) dias, mais 12 (doze) dias para os alunos que ficarem para recuperação final;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada;
- Despesas com motorista e combustível para execução do objeto deste pregão, serão de responsabilidade da contratada;
- A CONTRATADA deverá executar o objeto descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, executando os serviços de forma direta e vedada a subcontratação do objeto contratual salvo mediante expressa autorização da contratante.
- O adesivo de liberação deverá está fixado em local visível.
- Quando os veículos não estiverem transportando os alunos, deverão ficar parados aguardando a saída dos alunos;
- Disponibilizar um monitor para cada linha para acompanhar os estudantes na entrada e saída da Escola.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

389

- Os veículos deverão ser revisado diariamente, quanto aos seguintes itens: tacógrafos, extintores, sistema de freios; sistema de embreagem; limpadores de para-brisas; funcionamento de cintos de segurança; calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico e mecânico; óleo do motor; ventilação ou ar condicionado e abastecimento.
- Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, revisados e em perfeitas condições de segurança, com a documentação em dia e regularizada perante o DETRAN e demais órgãos, em especial quanto ao seguro obrigatório e IPVA.
- Deve manter os pneus em perfeitas condições de uso e de segurança (inclusive o de suporte), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se

a:

* Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **ANTÔNIO ANDRÉ NETO**, portador da Carteira de Identidade nº.3.138.495-1 SSP/SE e CPF nº. 014.811.045-27, conforme estabelecido no Decreto nº.039/2017, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

8.1. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do



390

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.1. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.2. Caberá ao Diretor de Transportes, do CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao executado, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT;

10.1.1. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

10.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 10.1.



391

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

- 10.4. No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a: **a)** multa moratória de 2%; **b)** juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e **c)** correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;
- 10.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.
- 10.6. Não haverá pagamento deste contrato por ocasião das férias escolares, aos veículos destinados ao Transporte Escolar, permanecendo o mesmo parcialmente suspenso.
- 10.7. A Contratada somente pagará ao Contratado o valor corresponde aos quilômetros rodados dentro do mês.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal do atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

11.2. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

390

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.1.1. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16. Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO DA FOLHA para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em dois (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:



393

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

PORTO DA FOLHA/Se, 15 de Março de 2018.

Miguel de Loureiro Feitosa Neto
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Ana Selma de Oliveira Feitosa
MG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 07.893.307/0001-08
ANA SELMA DE OLIVEIRA FEITOSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Rafael Oliveira Resende C.P.F: 036.539.235-46
2. João Gomes Dória Filho C.P.F: 712.711.555-91